

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.13 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via e-mail e (ou) via fax.

5.14 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, na data provável de 6 de agosto de 2019, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.15 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

5.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a **CAC-IADES** divulgará na data provável de 15 de agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

6.3.1 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.5 As vagas definidas no subitem 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

6.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6.8 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últi-

mos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3 deste edital, e o requerimento disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento do concurso.

6.9 O candidato com deficiência deverá encaminhar impreritivelmente até o dia 10 de setembro de 2019, o referido laudo médico e o requerimento indicado no subitem 6.8 deste edital devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para a **CAC-IADES** (ver item 16) desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.

6.9.1 O candidato com deficiência poderá também entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), na **CAC-IADES** (ver item 16) a documentação indicada no item 6.8 acima, mantendo-se o prazo máximo já indicado.

6.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito de reserva de vaga para candidatos com deficiência e passando à ampla concorrência.

6.11 O **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, na data provável de 16 de setembro de 2019, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.

6.12 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES** (ver item 16) no período compreendido de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

6.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, na data provável de 23 de setembro de 2019, a relação dos candidatos cuja documentação comprobatória para concorrer às vagas específicas foi aceita.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar na **CAC-IADES** (ver item 16), impreritivelmente até o dia 10 de setembro de 2019, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e laudo médico, original ou em cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do concurso.

7.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fontes 14, 16 ou 28), fiscal leitor, intérprete de Libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

7.1.2 O formulário preenchido com o pedido de atendimento especial também poderá ser enviado via postal para a Caixa Postal indicada na alínea "b)" do subitem 5.4 deste edital (usar SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento).

7.2 O laudo médico referido no subitem 7.1 deste edital não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do laudo.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar junto ao pedido de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

7.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

7.3.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 8.7, 8.8, 9.10 e 9.11 deste Edital durante a realização do certame.

7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.3.4 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.3.5 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

7.3.6 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.7, 8.8, 8.11, 8.12, 9.10 e 9.11 deste edital.

7.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por